

Funcionário pub.

21 JUN 1987

ANC P-2

O GLOBO

Anteprojeto propõe que a Carta dê ao servidor o direito de greve

BRASÍLIA — Direito de greve, liberdade de organização em sindicatos, estabilidade — essas são as principais conquistas que a Constituinte poderá assegurar aos servidores públicos, a partir do anteprojeto da Comissão da Ordem Social. O funcionalismo poderá obter também as mesmas garantias e os mesmos direitos que serão concedidos aos demais trabalhadores.

Com isso, os servidores terão seus vencimentos e vantagens, como o salário-família, por exemplo, equiparados aos dos trabalhadores urbanos e rurais do setor privado e garantia de que a nova política salarial vai corrigir as diferenças de remuneração verificadas entre trabalhadores do setor público e privado.

O anteprojeto propõe que o preenchimento de cargos seja acessível a todos os brasileiros, sem limite de ida-

de, desde que aprovados em concurso público. O menor vencimento não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente para o setor privado e a maioria dos cargos em comissão ou funções de confiança deverá ser exercida por servidores de carreira.

Serão eliminadas as diferenças salariais dos servidores dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e todos os servidores terão direito a licença especial de três meses, com todos os benefícios e vantagens, a cada cinco anos, e ao pagamento do anuênio, que corresponderá a um adicional por tempo de serviço.

A lei vai fixar a relação entre o maior e o menor salário e vedar a acumulação remunerada de cargos e funções, com exceção de professores, quando houver compatibilidade de horário e correlação de matéria.

O servidor — caso sejam aprovadas as propostas da Comissão de Ordem Social — será aposentado compulsoriamente aos 70 anos (homem) e aos 65 (mulher) e voluntariamente aos 35 anos de serviço (homem) e 30 (mulher). Será também admitida a aposentadoria voluntária, a partir dos dez anos de trabalho, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Os inativos terão seus proventos revistos toda vez que for revista a remuneração dos servidores em atividade e a pensão corresponderá à totalidade da reumneração, gratificações e vantagens pessoais do servidor falecido.

O servidor público será estável dois anos após a admissão e só perderá o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa.